

**OXE PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ/ME: 36.159.996/0001-20**  
**NIRE: 353.005.482-56**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2022**

1. **Dia, Hora e Local:** Realizada em 8 de junho de 2022, às 9:00 horas, na sede social da **OXE Participações S.A.**, localizada na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272 (“**Companhia**”).
2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, conforme assinaturas lavradas em livro próprio.
3. **Mesa:** Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; e Secretário: Nilton Bertuchi.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre proposta para: **(i)** a alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicável às debêntures emitidas no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, pela Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Bonfim**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Bonfim e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), em 30 de dezembro de 2020, conforme alterada (“**Emissão da Bonfim**” e “**Escritura de Emissão da Bonfim**”, respectivamente), pela Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Cantá**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Cantá e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020, conforme alterada (“**Emissão da Cantá**” e “**Escritura de Emissão da Cantá**”, respectivamente), pela Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Pau Rainha**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Pau Rainha e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020, conforme alterada (“**Emissão da Pau Rainha**” e “**Escritura de Emissão da Pau Rainha**”, respectivamente) e pela Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. (“**Santa Luz**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*”, celebrado entre a Santa Luz e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020, conforme alterada (“**Emissão da Santa Luz**” e “**Escritura de Emissão da Santa Luz**”, respectivamente, sendo a Emissão da Santa Luz, em conjunto com a Emissão da Bonfim, a Emissão da Cantá e a Emissão da Pau Rainha, “**Emissões**” quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, “**Emissão**”, a Escritura de Emissão da Santa Luz, em conjunto com a Escritura de Emissão da Bonfim,

Escritura de Emissão da Cantá e a Escritura de Emissão da Pau Rainha, “**Escrituras de Emissão**”, quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, “**Escritura de Emissão**”, e a Santa Luz, em conjunto com a Bonfim, a Cantá e a Pau Rainha, “**Subsidiárias**” quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, “**Subsidiária**”), atualmente **de** 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido nas Escrituras de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 das Escrituras de Emissão, **para** 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), a partir do início do próximo Período de Capitalização (conforme definido nas Escrituras de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido nas Escrituras de Emissão).; **(ii)** a antecipação do prazo para contratação, pelas Subsidiárias, de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures (conforme definido nas Escrituras de Emissão), atualmente **até** 31 de março de 2023, nos termos da Cláusula 4.24 das Escrituras de Emissão, **para** 30 de setembro de 2022, devendo as Subsidiárias manterem a agência de classificação de risco contratada até a Data de Vencimento (conforme definido nas Escrituras de Emissão) para atualização anual da classificação de risco atribuída às Debêntures (conforme definido nas Escrituras de Emissão) **(iii)** a rratificação da ata da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que manifestou-se favoravelmente, entre outros assuntos, à proposta para realização de cada uma das Emissões, devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob nº 3.713/21-0 em 8 de janeiro de 2021, conforme alterada pela reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 21 de maio de 2021, devidamente arquivada perante a JUCESP sob nº 255.224/21-7 em 1º de junho de 2021, e pela reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 28 de maio de 2021, devidamente arquivada perante a JUCESP sob nº 493.308/21-0 em 8 de outubro de 2021 (“**RCA Original**”), para refletir no item “I” das deliberações da RCA Original as alterações de cada uma das Emissões decorrentes das matérias acima; e **(iv)** a ratificação das garantias reais e fidejussórias prestadas pela Companhia e pelas Subsidiárias no âmbito de cada uma das Emissões tendo em vista o disposto no item “i” acima.

**5. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do conselho de administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições:

- I. manifestar-se favoravelmente à alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicável às Debêntures (conforme definido nas Escrituras de Emissão) atualmente **de** 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido nas Escrituras de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, **para** 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido nas Escrituras de Emissão), a partir do início do próximo Período de Capitalização (conforme definido nas Escrituras de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido nas Escrituras de Emissão).;

- II. manifestar-se favoravelmente à antecipação do prazo para contratação, pelas Subsidiárias, de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures (conforme definido nas Escrituras de Emissão), atualmente até 31 de março de 2023, nos termos da Cláusula 4.24 das Escrituras de Emissão, para 30 de setembro de 2022, devendo as Subsidiárias manterem a agência de classificação de risco contratada até a Data de Vencimento (conforme definido nas Escrituras de Emissão) para atualização anual da classificação de risco atribuída às Debêntures (conforme definido nas Escrituras de Emissão)
- III. aprovar a rerratificação da ata da RCA Original para refletir no item “I” das deliberações da RCA Original as alterações de cada uma das Emissões decorrentes das deliberações acima;
- IV. manifestar-se favoravelmente à ratificação das garantias reais e fidejussórias prestadas pela Companhia e pelas Subsidiárias no âmbito de cada uma das Emissões tendo em vista o disposto no item “I” acima; e
- V. em razão das deliberações contidas nos itens “I” e “III” acima, submeter à assembleia geral de acionistas da Companhia, em atenção ao disposto na Cláusula 6.8 do Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação das deliberações contidas nos itens “I” e “III” acima.

6. **Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 8 de junho de 2022

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
João Pedro Cavalcanti Pereira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Nilton Bertuchi  
Secretário